## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG E A EMPRESA ALICE AUGUSTA DE MACEDO-ME.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG**, com sede à Avenida Jair Leite, 136 –A – Centro – Pimenta, MG, CEP: 35.585-000, Tel. (37)3324-1266. Inscrita no CNPJ sob nº 02.096.138/0001-61, neste ato, representado pelo o seu Presidente, Exmo Sr **JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE.**

**ALICE AUGUSTA DE MACEDO-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° **18.740.339/0001-90**, com sede administrativa na rua **Adolfo Costa**, nº 59, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.588-000, neste ato representada por **ALICE AUGUSTA DE MACEDO**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.2** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E OBJETO E VALORES

**2.1** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **21/02/2024 à 21/02/2025.**

**2.2** Será aplicado o porcentual de 3,82% referente ao índice INPC previsto no contrato ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, atualizando os valores mensais e global.

**2.3** O valor global atualizado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde à R$ 19.096,32(dezenove mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

**2.4** O valor mensal atualizado a ser pago é de R$1.591,36 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas contratuais correrão à conta da seguinte rubrica e dotação orçamentária, vigente neste exercício:

Ficha 17 – 01.01.01.01.122.0001.2002.3.3.90.35.00 – Fonte de Recursos Não Vinculados a Impostos.

## CLÁUSULA QUARTA: DA RETIFICAÇÃO

**4.1** As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, com exceção da Cláusula Décima – Da Cláusula Penal.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II- Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I - No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste, as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Titulo XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021. Se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capitulo

II-B, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021).

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**Pimenta/MG, 21 de fevereiro de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG**
**02.096.138/0001-61**
**JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE**
**CONTRATANTE**

**ALICE AUGUSTA DE MACEDO**
**18.740.339/0001-90**
**ALICE AUGUSTA DE MACEDO**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - _____
**CPF:** 091.832.686-93

2 - Leonora Santos Macedo
**CPF:** 160.701.936-10